



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 1.862/2022

SÚMULA: Cria e Regulamenta Cargos Comissionados, extingue e cria Funções Gratificadas dentro do quadro de servidores do Município de Icaraima/PR.

ORIGEM: Projeto de Lei nº 062/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Cria e regulamenta os cargos de Coordenador de Manutenção Predial e Coordenador de Limpeza Pública conforme descrição a seguir detalhada que passa a compor o ANEXO I da Lei n.º 1.403/2017:

CARGO/FUNÇÃO	QTDE VAGAS	CC	ATRIBUIÇÕES
Coordenador de Manutenção Predial	01	02	<i>Realiza reparos na área de manutenção predial, inspeciona regularmente as dependências das instalações do Município, observa potenciais problemas de manutenção e toma medidas necessárias para saná-las. Avalia presença de não conformidades, elabora e envia os relatórios ao seu superior. Realiza vistorias de entrada e saída das instalações e equipamentos da empresa, antes e depois de cada evento. Supervisiona equipe nas atividades de infraestrutura, envolvendo instalação e manutenção predial. Elaborar os procedimentos de trabalho para manutenção corretiva e preventiva. Acompanha o recebimento e a inspeção de materiais para manutenção e a qualidade das instalações. Executar outras tarefas que forem determinadas pelo chefe de Setor, Secretário de Administração ou Prefeito Municipal.</i>
Coordenador de Limpeza Pública	01	03	<i>Responsabilizar-se pelos serviços de limpeza pública e coleta de lixo; superintender, acompanhar, fiscalizar e atribuir funções aos garis, coletores de lixo e demais servidores em exercício no serviço de limpeza pública e coleta de lixo; acompanhar o trabalho diário de limpeza pública e coleta de lixo; fiscalizar os serviços de aterro controlado; propor medidas administrativas destinadas à melhorar o sistema de coleta de lixo e limpeza pública; acompanhar e fiscalizar o trabalho de limpeza de praças e jardins; executar serviços de encarregado de pessoal e/ou turma; Executar outras tarefas que forem determinadas pelo chefe de Setor, Secretário de Administração ou Prefeito Municipal..</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

Art. 2º Ficam extintas as seguintes Funções Gratificadas constantes no art. 1º da Lei 1.388/2017:

FUNÇÃO	FG
Coordenador do Setor de Patrimônio	FG-5
Coordenador dos Serviços de Vigilância	FG-7
Coordenador de Departamento de Tesouraria	FG-6

Art. 3º Cria as Funções Gratificadas de Coordenador dos Serviços de Varrição Mecanizada e Coordenador da Padaria Municipal as quais passam a compor o ANEXO I da Lei n.º 1.388/2017:

FUNÇÃO	VAGAS	FG	ATRIBUIÇÕES
- Coordenador dos Serviços de Varrição Mecanizada.	01	FG-03	- Coordenar as atividades da varrição mecanizada, acompanhar a execução de escalas quando necessário, atender as demandas da função, contribuir e colaborar com os demais setores de limpeza pública do Município, coordenar e/ou executar as atividades de varrição mecanizada nos distritos quando for designado, coordenar, organizar, acompanhar e realizar a manutenção dos maquinários e equipamento da varrição mecanizada, comunicar ao chefe imediato qualquer informação e/ou fato relacionado ao desenvolvimento dos trabalhos de varrição, atender quaisquer outras solicitações do chefe imediato, cumprir a carga horária dos trabalhos, cumprir o horário e escala de horário de trabalho designado, Executar outras tarefas que forem determinadas pelo chefe de Setor, Secretario de Administração ou Prefeito Municipal..
Coordenador da Padaria Municipal	01	FG-06	Supervisiona a confecção de pães e outros produtos a serem produzidos, elaborar rotina de trabalho, lidera a equipe de padeiro e auxiliares, controla escalas e demais atividades relacionadas Executar outras tarefas que forem determinadas pelo chefe de Setor, Secretario de Administração ou Prefeito Municipal..

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal